

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA

Boletim de Serviço

Nº 528, de 23 de dezembro de 2024

Ministério da
Educação

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA**

Praça Tequinha Farias, 13 - Centro

CEP: 59200-000 | Santa Cruz-RN

Telefone: (84) 3291-2324 | Site: www.ebserh.gov.br/web/huab-ufrn

ARTHUR CHIORO

Presidente

MARIA CLAUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do Hospital Universitário Ana Bezerra

SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO

Gerente Administrativo

FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS

Gerente de Atenção à Saúde

SIMONE PEDROSA LIMA

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PONTO FACULTATIVO.....	4
Portaria-SEI nº 223, de 23 de dezembro de 2024.....	4

SUPERINTENDÊNCIA

PONTO FACULTATIVO

Portaria-SEI nº 223, de 23 de dezembro de 2024

A **SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA – HUAB**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, na cidade de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº 69-DGP/Ebserh, de 07 de outubro de 2013 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08-Ebserh/Sede, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o artigo 18 da Norma Operacional DGP nº 04/2021 da Ebserh;

Considerando o Decreto nº 34.231, de 19 de dezembro de 2024 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria-SEI nº 006, de 05 de janeiro de 2024, publicada no boletim de serviço nº 451, de 05 de janeiro de 2024, passando os dias 24 de dezembro de 2024 (terça-feira) e 31 de dezembro de 2024 (terça-feira), a serem considerados facultativos, sem compensação, em toda a sua duração e não mais após às 14:00 horas, ficando suspensa as atividades administrativas nesse dia.

Art. 2º O ponto facultativo indicado não altera os prazos administrativos.

Art. 3º Os empregados que, por necessidade do serviço, **devam laborar normalmente no dia de ponto facultativo**, em virtude da natureza do trabalho assistencial no hospital, **não terão direito à folga em outro dia ou qualquer remuneração adicional, visto que o ponto facultativo é dia útil.**

Art. 4º As atividades assistenciais ininterruptas, bem como as atividades ambulatoriais e de cirurgias eletivas, em virtude da necessidade do serviço, serão preservadas em sua integralidade.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA

Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH